



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO IEMA Nº:** 82285012

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº:** 001/2019

**PARTÍCIPIES:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e WWF-BRASIL.

**OBJETO:** Estabelecer cooperação técnica de adesão ao Projeto GEF Pró-espécies, conjugando os esforços institucionais de todos os entes envolvidos para a promoção de iniciativas cuja finalidade é o cumprimento dos principais objetivos do Projeto, em linhas gerais: (i) a integração da conservação de espécies nas políticas públicas estabelecidas; (ii) a ampliação da efetividade no combate à exploração ilegal ou irregular da biodiversidade; (iii) a criação de um Sistema de Aviso e Detecção Precoce de Espécies Invasoras para controle de novas invasões biológicas e prevenção de sua introdução no território nacional e (iv) dar publicidade às ações do Projeto de forma a ampliar o grau de conscientização e engajamento da sociedade em relação aos desafios para a conservação de espécies.

**PERÍODO:** Junho/2019 a Agosto/2022.

**RECURSOS:** Não prevê o repasse de recursos entre os Partícipes, porém o WWF-Brasil, na qualidade de agência executora do Projeto, fará diretamente a aquisição dos insumos necessários para a realização das atividades..

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

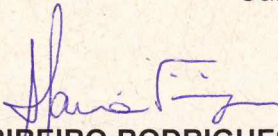
A celebração do Acordo de Cooperação em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público pelo IEMA, por se referir à adesão ao Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção (Pró-Espécies), Coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho do Fundo Global para o Meio Ambiente, com os trâmites já realizados em âmbito Federal.

Consta Manual Operacional, com descrição de todos os parceiros, sendo o Ministério do Meio Ambiente responsável pela Coordenação Técnica; Fundo Brasileiro Para a Biodiversidade – FUNBIO, como Agência Implementadora e WWF-Brasil como Agência Executora.

O Programa e Projeto já estão em execução, e abrangerá treze Estados Brasileiros. Seus objetivos têm reciprocidade as atribuições e competências do IEMA, contribuindo na condução de ações visando a proteção e conservação de espécies ameaçadas.

Além disso, não consta repasse direto de recursos, nem transferência e doação de bens do IEMA, podendo a WWF-Brasil realizar aquisições de materiais, bens e contratação de serviços para utilização dos Beneficiários, no caso IEMA, o que não se enquadra na obrigatoriedade de realização de Chamamento Público pela Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

Cariacica/ES, 14 de junho de 2019

  
**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
Diretor/Presidente - IEMA





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*  
*Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA*

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, em atendimento ao que determina o § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e tendo em vista o Processo nº 82285012, torna público a inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31, caput, do referido dispositivo legal, para celebrar Acordo de Cooperação com o e WWF-BRASIL, visando à adesão ao Projeto GEF Pró-espécies, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente.

Cariacica/ES, 14 de junho de 2019

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
Diretor Presidente - IEMA